



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 08.502/09

### RELATÓRIO

Cuida o presente processo de denúncia formulada pelo Sr. João Francisco da Silva, noticiando possíveis irregularidades praticadas pelos Sr. Arthur Bonfim Galdino de Araújo, Prefeito Municipal de Pocinhos, quando da construção de 01 (uma) Quadra de Esportes naquele município.

De acordo com o denunciante, a quadra estava sendo construída em parte do terreno de sua propriedade.

Na inspeção realizada no local, a Unidade Técnica constatou que a referida quadra de esportes foi construída nos fundos do Grupo Escolar José Tomé, em uma área de terreno com 1.107,80 m<sup>2</sup>, no Bairro do Cajueiro. A quadra em questão limita-se aos fundos (ao Sul) e no lado direito (ao Oeste), com a propriedade do Sr. João Francisco.

Verificou, ainda, a Auditoria, que a Prefeitura declarou a referida área para fins de utilidade pública e efetuou a desapropriação, conforme Decreto Municipal nº 0073, de 30 de junho de 2009, sendo essa área avaliada em R\$ 3.000,00.

Em pesquisa junto ao SAGRES, foi observado o Empenho nº 0006447, de 11 de novembro de 2009, no valor de R\$ 3.000,00, tendo sido pago ao credor, até o mês de novembro, a importância de R\$ 1.500,00.

Não foi o processo enviado para pronunciamento do MPJTCE.

É o relatório.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Considerando as conclusões a que chegou o órgão de instrução, bem como o parecer oral oferecido pelo Ministério Público Especial, proponho que os membros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA** recebam a presente denúncia, julguem-na improcedente e dêem conhecimento ao interessado da presente decisão.

É a proposta.

*Antônio Gomes Vieira Filho*  
Auditor Relator



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**Processo TC nº 08.502/09**

**Objeto: Denúncia**

**Órgão: Prefeitura Municipal de Pocinhos**

Denúncia contra o Prefeito do Município de Pocinhos, Sr. **Arthur Bomfim Galdino de Araújo**. Pelo recebimento e improcedência.

### **ACÓRDÃO APL - TC – nº 1009/2010**

**Vistos, relatados e discutidos** os autos do processo TC Nº 08.502/09, que trata de denúncia encaminhada pelo Sr. *João Francisco da Silva*, noticiando possíveis irregularidades praticadas pelos Sr. *Arthur Bomfim Galdino de Araújo*, Prefeito Municipal de Pocinhos, quando da construção de 01 (uma) Quadra de Esportes naquele município, **ACORDAM** os membros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do relatório da Unidade Técnica e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- I. Receber a presente denúncia;
- II. Julgá-la improcedente;
- III. Dar conhecimento ao denunciante da presente decisão.

Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Especial.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões - Plenário Min. João Agripino, 20 de outubro de 2010.

*Cons* **ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

*Aud.* **ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO**  
**RELATOR**

Fui presente.

**Procuradora ELVIRA SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**